



supel comissão &lt;supel.kappa@gmail.com&gt;

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 498/2019/KAPPA/SUPEL.**

1 mensagem

---

supel comissão <supel.kappa@gmail.com>  
Para: Licitações CSC <licitacoes@csc.gruporovema.com.br>

8 de janeiro de 2020 13:15

Boa tarde!

Segue abaixo a resposta do seu pedido.

Att.  
Equipe KAPPA/SUPEL.

**TERMO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

-

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.172226/2019-61 /IDARON/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2019/SUPEL/RO.**

**OBJETO:** **Aquisição de material de consumo (pneus).**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/CI/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para as **RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviada via e-mail pela empresa **GRUPO ROVEMA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Tendo sido encaminhado o pedido em 08/01/2020, considerando que a data de abertura da **Sessão Inaugural** estar **agendada para o dia 13/01/2020, às 09h00min (horário de Rondônia)**, portanto, recebe e conhece do **Pedido de Esclarecimento** interposto, por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado **TEMPESTIVO**.

**II – DO MÉRITO – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:**

Inicialmente cabe ressaltar que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Outrossim, a Administração não pode realizar contratações aventurosas, tendo o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado.

Pois bem. Considerando que o Edital é elaborado com informações subsidiárias da Pasta Gestora, através do Termo de Referência, o pedido em questão foi encaminhado para manifestação da **IDARON/RO**, visto que essa que detém de conhecimento técnico, defini o objeto da licitação e tem pleno conhecimento dos serviços que pretende contratar, assim, com base nas informações prestadas pela Pasta de Origem, apresentamos os seguintes **esclarecimentos**, de acordo com cada questionamento.

**1) Em relação ao item 1: “Pneu R14 175/70”.**

1.1. “Será aceito dimensões 175/75?”

1.2. “Quanto a finalidade será aceito Misto ou liso?”

**RESPOSTA IDARON:**

**Resposta 1:** Com relação às dimensões do pneu, somente será aceita a proposta em que as dimensões forem aquelas explicitadas no Termo de Referência, quer seja:

*“**Pneu R14 175/70** - (PALIO/STRADA - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem, borracha alta resistência, dimensões **175/70 R14**, com índice de carga e velocidade 84/T ou superior, tipo sem câmara, radial, **finalidade asfalto e terra**, com selo INMETRO).”*

**Resposta 2:** No que tange à finalidade do pneu, já se encontra expresso no Termo de Referência tal informação, conforme negrito no excerto acima, por se tratar de uso no asfalto e em piso de terra, opta-se pela escolha do **MISTO**.

Desta forma, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, julga-se sanado o pedido de esclarecimento, permanecendo inalterada todas as cláusulas editalícias, bem como a **data de abertura marcada para o dia 13 de janeiro de 2020, às 10:00 horário de Brasília**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho (RO), 08 de janeiro de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da KAPPA/SUPEL/RO

Matrícula nº 300094012

--

**EQUIPE KAPPA/SUPEL/RO**

Complexo Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar

Porto Velho, Rondônia.

(69) 3212-9267